



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 37/2022

Processo nº E:52530.0000001281/2022

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: Albano Falcão Moura Consultoria e Treinamento LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.039.452/0001-02, situada na Avenida Tancredo Neves, 450 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41.820-901, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Albano Falcão Moura**, brasileiro, portador da C.I. n.º 01.716.430-38, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 186.246.765-53.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de assessoria e consultoria especializada para elaboração do Planejamento Estratégico da CEPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta (SEI nº 15875675), independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES

Consultoria especializada para elaboração do Planejamento Estratégico da CEPAL	CEPAL	01	12 meses	R\$ 19.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
--	-------	----	----------	---

1.4. Especificações dos serviços:

1.4.1. Elaboração da Matriz SWOT da CEPAL com o objetivo de ajudar na avaliação e na compreensão da atual situação da Companhia, facilitando a elaboração de um planejamento estratégico mais adequado aos objetivos da Organização, como ferramenta para tomada de decisões pela Direção Executiva;

1.4.2. Realização de análise estratégica, por meio de cruzamento da Matriz SWOT elaborada, com o intuito de se definir as estratégias que deverão ser colocadas em prática, após a identificação dos fatores internos e externos que influenciam no desempenho da empresa, tornando a gestão da Companhia mais qualificada; e

1.4.3. Definição da Missão, Visão e Valores da CEPAL e de seus objetivos estratégicos.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **PREÇO**

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.;

Elemento de despesa: 6.2.00; elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ao **Contratado** será realizado após a conclusão do trabalho descrito no objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

6. **REAJUSTE**

6.1. O presente contrato não prevê reajuste.

7. **REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

7.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações assumidas já descritas na Proposta, a **Contratada** se compromete a:

8.1.1. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados para realização dos serviços a serem prestados;

8.1.2. Levar conhecimento do Fiscal e / ou Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a prestação dos serviços contratados;

8.1.3. Atender, prontamente, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados por seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.1.4. Reparar os prejuízos causados à Contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;

8.1.5. Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

8.1.7. Arcar com encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício



com a Contratante;

8.1.8. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o Fiscal e / ou Gestor do contrato;

8.1.9. Comunicar, formalmente, ao Fiscal e / ou Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; e

8.1.11. Respeitar as normas de segurança e de funcionamento da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

8.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

8.2.1. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

8.2.3. Designar colaborador para atuar como Fiscal e / ou Gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

8.2.4. Informar à Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

8.2.6. Prestar aos empregados da Contratada, encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.2.7. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

10. **RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- 10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;
- 10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - 10.2.3. Indenizações e multas.

11. **VEDAÇÕES**

- 11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. **ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

13. **CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

14. **FORO**

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

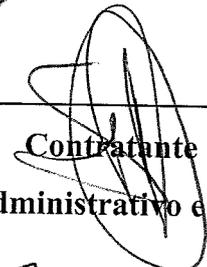
Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

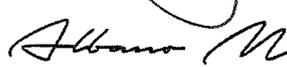
Maceió, 11 de dezembro de 2022.

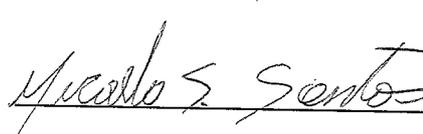




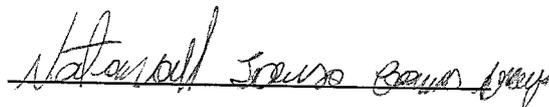
Contratante
Diretor Presidente



Contratante
Diretor Administrativo e Financeiro


Contratado

Testemunha

CPF:



Testemunha

CPF:

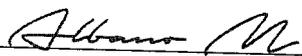


Documento assinado eletronicamente por **Jeovani de Barros Costa Filho, Assessor(a) Técnico** em 11/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15876355** e o código CRC **CB42B601**.

Página de assinaturas



Albano Moura
188.246.765-53
Signatário

HISTÓRICO

-
- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 12 dez 2022
15:25:30 |  | Jeovani deBarros Costa Filho criou este documento. (E-mail: contato@jeovanicosta.com) |
| 12 dez 2022
15:28:21 |  | Albano Falcao Moura (E-mail: albano@albanomoura.com.br, CPF: 188.246.765-53) visualizou este documento por meio do IP 189.94.25.220 localizado em Salvador - Bahia - Brazil. |
| 12 dez 2022
15:30:51 |  | Albano Falcao Moura (E-mail: albano@albanomoura.com.br, CPF: 188.246.765-53) assinou este documento por meio do IP 189.94.25.220 localizado em Salvador - Bahia - Brazil. |

